



PROJETO DE LEI Nº 225 /2015

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

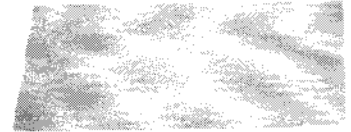
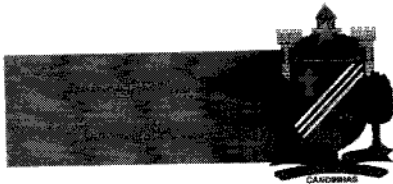
**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em **R\$ 137.017.920,00 (Cento e trinta e sete milhões, dezessete mil, novecentos e vinte reais)**, e fixa a Despesa em **R\$ 137.017.920,00 (Cento e trinta e sete milhões, dezessete mil, novecentos e vinte reais)**, discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

**II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Canoinhas (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2016, estima a Receita em **R\$ 137.017.920,00 (Cento e trinta e sete milhões, dezessete mil, novecentos e vinte reais)**, fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R\$ 3.550.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**, e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R\$ 133.467.920,00 (Cento e trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais)**. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, ao **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS** e à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em **R\$ 21.541.621,66 (Vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte um e reais e sessenta e seis centavos)**.

**§ 1º** - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>118.473.273,93</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>18.544.646,07</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>137.017.920,00</b>



§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

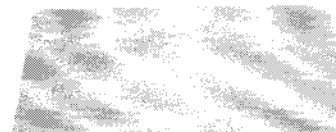
<b>Código</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.00	Gabinete do Prefeito	1.656.400,00
03.00	Secretaria Mun. de Adm., Finanças e Orçamento	14.282.812,27
05.00	Secretaria Municipal de Educação	41.214.457,91
07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.152.736,07
08.00	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico	2.467.108,99
09.00	Secretaria Municipal de Desenv. Rural	2.055.860,00
10.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.882.025,00
11.00	Secretaria Municipal de Planejamento	1.444.400,00
12.00	Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano	23.645.957,00
13.00	Reserva de Contingência	66.000,00
23.00	Secretaria Municipal de Habitação	468.280,00
18.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.965.525,40
17.00	Fundo Municipal de Saúde	34.077.027,36
16.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	123.200,00
15.00	Funrebompm de Canoinhas	465.200,00
14.00	Fundação Municipal de Esportes e Lazer	703.340,00
19.00	Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer	706.640,00
20.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	1.089.850,00
01.00	Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas	3.550.000,00
21.00	Fundo Municipal de Saneamento Básico	1.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>137.017.920,00</b>
Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.		21.541.621,66
<b>TOTAL</b>		<b>21.541.621,66</b>

### II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
01	LEGISLATIVA	3.550.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	12.337.612,27
06	SEGURANÇA PÚBLICA	465.200,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.241.461,47
10	SAÚDE	34.077.027,36



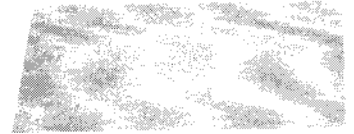
Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos



12	EDUCAÇÃO	41.214.457,91
13	CULTURA	706.640,00
15	URBANISMO	23.645.957,00
16	HABITAÇÃO	468.280,00
17	SANEAMENTO	1.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.882.025,00
20	AGRICULTURA	3.145.710,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.467.108,99
27	DESPORTO E LAZER	703.340,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.046.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>137.017.920,00</b>
Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.		21.541.621,66
<b>TOTAL</b>		<b>21.541.621,66</b>

**III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO**

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
032	CONTROLE EXTERNO	3.550.000,00
121	PLANEJAMENTO	1.444.400,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.893.212,27
181	POLICIAMENTO	465.200,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	123.200,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.118.261,47
301	ATENÇÃO BÁSICA	10.119.690,06
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.279.915,98
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.304.571,32
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	634.025,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	738.825,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	28.046.558,98
362	ENSINO MÉDIO	841.937,00
364	ENSINO SUPERIOR	340.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	11.748.070,61
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	237.891,32
392	DIFUSÃO CULTURAL	706.640,00
452	SERVIÇOS URBANOS	23.645.957,00
482	HABITAÇÃO URBANA	468.280,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.100,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.882.025,00



606	EXTENSÃO RURAL	3.145.710,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	1.225.280,00
695	TURISMO	1.241.828,99
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	703.340,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.296.000,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	950.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>137.017.920,00</b>
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	21.541.621,66
<b>TOTAL</b>		<b>21.541.621,66</b>

#### IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	PROGRAMAS	VALOR (R\$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	3.550.000,00
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	5.118.261,47
0014	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	3.882.025,00
0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	465.200,00
0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	703.340,00
0017	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	706.640,00
0018	MORADIA PARA TODOS	468.280,00
0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO	1.100,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	1.656.400,00
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	14.282.812,27
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.147.818,99
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	41.214.457,91
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	23.645.957,00
106	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	465.000,00
0007	PLANEJAMENTO EFICAZ	1.444.400,00
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	34.077.027,36
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	123.200,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>137.017.920,00</b>
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos, Fundação e à Câmara de Vereadores.	21.541.621,66
<b>TOTAL</b>		<b>21.541.621,66</b>



**V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	110.909.436,03
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	26.042.483,97
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	66.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>137.017.920,00</b>

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores	21.541.621,66
<b>TOTAL</b>	<b>21.541.621,66</b>

**III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

**Art. 3º** - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 115.877.658,90 (Cento e quinze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em **R\$ 21.541.621,66 (Vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte um e reais e sessenta e seis centavos)** e fixa as Despesas em **R\$ 94.336.037,24 (Noventa e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

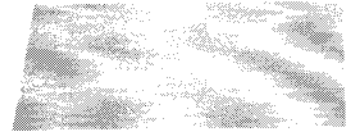
**§ 1º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>98.817.012,83</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>17.060.646,07</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>115.877.658,90</b>

**§ 2º** - A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
04	ADMINISTRAÇÃO	12.337.612,27
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.152.736,07
12	EDUCAÇÃO	41.214.457,91
15	URBANISMO	23.645.957,00
16	HABITAÇÃO	468.280,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.882.025,00
20	AGRICULTURA	2.055.860,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.467.108,99



28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.046.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>94.336.037,24</b>
Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.		21.541.621,66
<b>TOTAL</b>		<b>21.541.621,66</b>

## **II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	71.115.100,02
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	23.154.937,22
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	66.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>94.336.037,24</b>

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	21.541.621,66
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.541.621,66</b>

## **IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS**

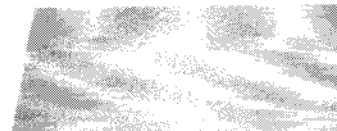
**Art. 4º** - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 1.287.884,74 (Um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 677.640,66 (Seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)** e fixa as despesas em **R\$ 1.965.525,40 (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>1.287.884,74</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>0,00</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>1.287.817,68</b>

**§ 2º** A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

### **I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**



Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.965.525,40
<b>TOTAL</b>		<b>1.965.525,40</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.849.422,07
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	116.103,33
<b>TOTAL</b>		<b>1.965.525,40</b>

## **V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS**

**Art. 5º** - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 18.657.546,36 (Dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 15.419.481,00 (Quinze milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 34.077.027,36 (Trinta e quatro milhões, setenta e sete mil, vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>17.174.546,36</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>1.483.000,00</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>18.657.546,36</b>

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	34.077.027,36
<b>TOTAL</b>		<b>34.077.027,36</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	32.366.823,94
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	1.710.203,42
<b>TOTAL</b>		<b>34.077.027,36</b>



## VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

**Art. 6º** O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 123.200,00 (Cento e vinte e três mil e duzentos reais)**.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>79.200,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>0,00</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>79.200,00</b>

**§ 2º** - A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>123.200,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	112.200,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	11.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>123.200,00</b>

## VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS - FUNREBOMPM DE CANOINHAS

**Art. 7º** - O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 333.200,00 (Trezentos e trinta e três mil e duzentos reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 465.200,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras



receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>332.200,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>1.000,00</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>333.200,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
06	SEGURANÇA PÚBLICA	465.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>465.200,00</b>

**II- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	184.800,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	280.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>465.200,00</b>

**VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS**

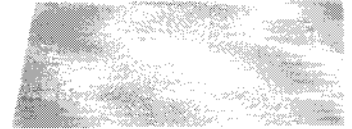
**Art. 8º** - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 21.340,00 (Vinte e um mil, trezentos e quarenta reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 703.340,00 (Setecentos e três mil, trezentos e quarenta reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>21.340,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>0,00</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>21.340,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**



Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
27	DESPORTO E LASER	703.340,00
<b>TOTAL</b>		<b>703.340,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	686.140,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	17.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>703.340,00</b>

**IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS**

**Art. 9º** O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 24.640,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 706.640,00 (Setecentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**.

**§ 1º** - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>24.640,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>0,00</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>24.640,00</b>

**§ 2º** - A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
13	CULTURA	706.604,00
<b>TOTAL</b>		<b>706.640,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	687.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	19.640,00
<b>TOTAL</b>		<b>706.640,00</b>



## X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**Art. 10** - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 735.350,00 (Setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 1.089.850,00 (Um milhão, oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>735.350,00</b>
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>0,00</b>
<b>3. RECEITA TOTAL.....</b>	<b>735.350,00</b>

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

### I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

<b>Código</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
20	AGRICULTURA	1.089.850,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.089.850,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.056.850,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	33.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.089.850,00</b>

## XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Art. 11.** O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 0,00 (Zero Reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 3.550.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 3.550.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**.

§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:



1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	3.550.000,00
2. TOTAL.....	3.550.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	3.550.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.550.000,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	2.850.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	700.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.550.000,00</b>

**XII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BÁSICO**

**Art. 12.** O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2016 estima a Receita em **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 0,00 (Zero Reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**.

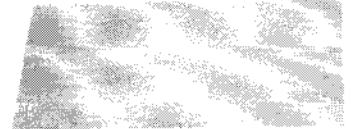
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES.....	1.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00
3. RECEITA TOTAL.....	1.100,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
17	SANEAMENTO	1.100,00



<b>TOTAL</b>	<b>1.100,00</b>
--------------	-----------------

**II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.100,00</b>

**Art. 13.** Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

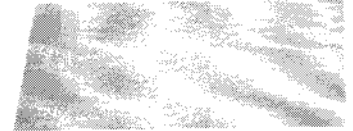
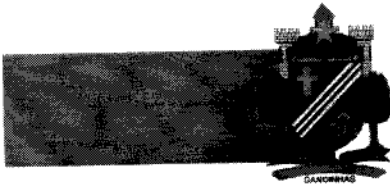
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		66.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	66.000,00
<b>EVENTOS</b>		
<b>Descrição</b>		<b>Valor</b>
Demandas Judiciais não previstas		30.000,00
Frustração da arrecadação estimada		20.000,00
Outros Riscos Fiscais - Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.		16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>66.000,00</b>

**§ 1º** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º** Não se efetivando até o dia 20/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Art. 14.** A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

**§ 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.



§ 2º Durante a execução orçamentária de 2016, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2016.

**Art. 15.** Poderá o Poder Executivo, nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal e art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais, através de decreto, até o limite de um quarto do montante do orçamento inicialmente previsto, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

**I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;

**II** - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

**IV** - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**Parágrafo único:** excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 16.** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

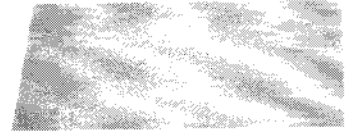
**Art. 17.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

**Art. 18.** Durante o exercício de 2016 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

**Art. 19.** Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Departamento de Leis e Decretos



**Art. 20.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 21.** Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

**Parágrafo Único** – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 22.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

**Art. 23.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

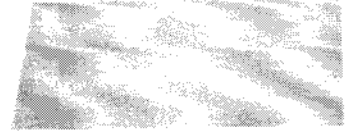
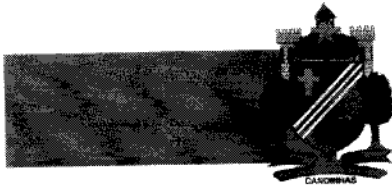
**Art. 24.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 25.** A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 29 de setembro de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**

Prefeito



### **MENSAGEM DE ENVIO**

O presente Projeto de Lei trata do Orçamento Anual para o exercício fiscal de 2016. Também, o referido projeto representa o modelo de gestão aprovado através do plano de governo, bem como, a vontade popular emanadas em audiências públicas realizadas em fevereiro de 2015.

Ressaltamos que as diretrizes delineadas neste projeto visam atender o disposto na Carta Magna, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 4.320/64, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas legais que versam sobre essa matéria.

Sublinhamos ainda que, o presente projeto de Lei busca estimar receitas e fixar despesas visando produzir uma política fiscal: que reduza as desigualdades sociais; que melhore continuamente a qualidade da educação infantil, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, do ensino médio e do superior, a qualidade da cultura, do lazer e do esporte; que aprimore os serviços na área da saúde; que aumente o nível de emprego, o nível de empreendedorismo, amplie os nichos de mercado e que introduza o agronegócio como fonte permanente de emprego e renda no município; que eleve os serviços na área ambiental; que qualifique os serviços administrativos através da modernização dos serviços da administração pública realizando trabalhos de alta complexidade técnica nas áreas de gestão orçamentária, de planejamento e administração; que realize serviços eficientes na área de obras e desenvolvimento urbano do município etc.

Acrescentamos que a Administração Pública Municipal visa atender aos princípios dispostos no artigo 37 da Carta Magna sendo, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Salientamos a Vossas Excelências que o projeto de lei ora solicitado é de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas e conseqüentemente do município de Canoinhas como um todo.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 29 de setembro de 2015.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito